



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



REQUERIMENTO PARA DECISÃO DO PLENÁRIO VOTO DE APLAUSO

ASSUNTO: VOTO DE APLAUSO AOS A EQUIPE, CORPO TECNICO E ATLETAS PELA CONQUISTA DOS TITULOS NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU-JITSU (GI/NO-GI)

Requeiro à Mesa Diretora, após os trâmites regimentais, que seja concedido **Voto de Aplauso à Equipe, Corpo Técnico e Atletas da Família Machado** de Cruzeiro (SP), pela histórica conquista do primeiro lugar geral por equipes no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu (GI / NO-GI).

A equipe representou com excelência o nosso município no torneio organizado pela FEVAPLAN/LNJJ, sediado em Taubaté/SP. O time cruzeirense garantiu o topo do pódio nacional ao atingir a expressiva marca de 483 pontos.

O desempenho dos atletas foi coroado com um total de 83 medalhas, distribuídas da seguinte forma:

- 55 medalhas de ouro
- 22 medalhas de prata
- 6 medalhas de bronze.
-

Este resultado coloca Cruzeiro em posição de destaque no cenário esportivo nacional. O feito coroa o esforço, a disciplina e a dedicação dos atletas, comissão técnica e apoiadores. O projeto cumpre um papel fundamental de transformação social por meio do esporte em nossa comunidade.

Que esta Casa de Leis dê ciência desta homenagem aos representantes da Família Machado, expressando o orgulho e o reconhecimento de toda a população cruzeirense.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como o identificador 310038400343053600390038A6065066. Dado digital assinado eletronicamente em 03 de junho de 2026, às 14:06:32 (UTC-03:00).
4º, II de 163/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



Justificativa:

A concessão deste Voto de Aplauso justifica-se pelo desempenho histórico da **Equipe Jiu-Jitsu Família Machado**, sob a liderança técnica e coordenação do **Sensei Júlio Machado**. A conquista do título geral por equipes no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu (GI / NO-GI) reflete o talento, a disciplina e a dedicação incansável do professor e de toda a sua comissão técnica.

O feito ganha ainda mais relevância pelos seguintes pontos:

- **Liderança e domínio técnico:** A coordenação do Sensei Júlio Machado guiou os atletas à impressionante marca de 83 medalhas, sendo 55 de ouro, provando a excelência da metodologia de treinos adotada em nossa cidade.
- **Inclusão social e legado:** Há mais de uma década, o projeto liderado pelo professor transforma a vida de jovens cruzeirenses, utilizando os valores das artes marciais para formar cidadãos de bem.
- **Orgulho municipal:** Sob esta orientação respeitada, a vitória projeta o município de Cruzeiro em posição de absoluto destaque no cenário esportivo nacional.

Portanto, este Poder Legislativo cumpre o seu papel de reconhecer publicamente o esforço desses cidadãos. A atuação do Sensei Júlio Machado e sua equipe de instrutores serve de inspiração para as futuras gerações de esportistas da nossa cidade.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Orlando Freire,
03 de junho de 2026

Atenciosamente,

Vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros
Vereador do PL



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação 31003840034305360039003840065066. Dado digital assinado digitalmente por Carlos
4º, II de 1663/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo Avelar de Barros** em 03/06/2026 16:44

Checksum: **9674091C6FB90BE79A713A8044C0AAB7CC8F31F985C9AE5064D2904275C0B8EC**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.